



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**CONTRATO N. 09/2011**

**TERMO ADITIVO N. 04**

Pelo presente Termo Aditivo n. 04 ao Contrato n. 09/2011 (processo SEI n. 0002709-12.2019.6.21.8000), cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento do cartório e depósito da 156ª ZE, em Palmares do Sul-RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO)**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sra. Ana Gabriela de Almeida Veiga, e o Sr. **NAURO VELHO SESSIM**, o Sr. **SARLI VELHO SESSIN**, o Sr. **JOSE VELHO SESSIM**, a Sra. **ZELI SESSIM GOMES**, o Sr. **ELIAS VELHO SESSIM**, o **ESPÓLIO DE ITAMAR VELHO SESSIM** e a Sra. **ZAIRA MARIA VELHO SESSIM (LOCADORES)**, neste ato representados pelo Sr. Nauro Velho Sessim, pela Sra. Diná Giovani Sessim Borges e pela Sra. Zeli Sessim Gomes, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, registrar a substituição de um locador, registrar as alterações dos procuradores dos locadores e a alteração do valor contratual, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA 1** – Fica registrada a substituição do locador Sr. Itamar Velho Sessim, em razão do seu falecimento, pelo Espólio de Itamar Velho Sessim, conforme atestado de óbito juntado no documento n. 1602160, o qual será representado pela Sra. Diná Giovani Sessim Borges, em conformidade com o documento n. 1640292, páginas 4-6.

**CLÁUSULA 2** – Fica registrada a manutenção do Sr. Nauro Velho Sessim como procurador apenas dos Srs. Sarli Velho Sessin, Jose Velho Sessim e Elias Velho Sessim.

**CLÁUSULA 3** – Fica registrado que a Sra. Zeli Sessim Gomes passa a ser procuradora da Sra. Zaira Maria Velho Sessim.

**CLÁUSULA 4** – A remuneração relativa ao aluguel, prevista na cláusula 4.1 do instrumento contratual original e Apostila n. 09, será alterada para o valor de R\$ 3.360,56 (três mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos) mensais, para vigorar retroativamente a 1º-6-2023, considerando negociação realizada.

**CLÁUSULA 5** – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações.

Sra. Ana Gabriela de Almeida Veiga,  
Pelo **LOCATÁRIO**.

Sr. Nauro Velho Sessim, Sra. Diná Giovani Sessim Borges e Sra. Zeli Sessim Gomes,  
Pelos **LOCADORES**.



Documento assinado eletronicamente por **Zeli Sessim Gomes, Cidadão**, em 08/04/2024, às 18:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dina Giovani Sessim Borges, Cidadão**, em 08/04/2024, às 19:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nauro Velho Sessim, Usuário Externo**, em 08/04/2024, às 19:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela de Almeida Veiga, Diretora-Geral**, em 09/04/2024, às 16:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1797525** e o código CRC **14C6B3D0**.